

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Reconhece a Bíblia Sagrada como Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras Providências.

O Vereador Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **artigo 114, da Lei Orgânica Municipal**, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Reconhece a Bíblia Sagrada como patrimônio religioso, cultural e imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ar

GABINETE DO VEREADOR MUNICIPAL

Rodolfo Fernandes – RN, 17 de outubro de 2024.



Ruan Rodrigo Freitas Dias

CPF: 016.780.584-32

2º Secretário da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Vereador – PP

Mensagem 006/2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024

A decisão, que entra em vigor a partir de hoje, reconhece a importância histórica, cultural e religiosa da Bíblia Sagrada para a cidade de Rodolfo Fernandes – RN. A medida visa preservar e valorizar esse livro sagrado, que é considerado um dos pilares da fé cristã e uma referência para milhões de pessoas ao redor do mundo.

A Bíblia Sagrada é um livro que contém textos religiosos fundamentais para o cristianismo, sendo considerada uma das obras mais importantes da história da humanidade. Sua influência se estende por séculos e transcende fronteiras, sendo um símbolo de fé e espiritualidade para diversas religiões.

Com a declaração da Bíblia Sagrada como patrimônio cultural, imaterial e religioso, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes – RN reafirma o respeito e a valorização da diversidade religiosa presente na cidade.

A partir de agora, a Bíblia Sagrada passa a ser oficialmente considerada um patrimônio cultural, religioso e imaterial do Município de Rodolfo Fernandes, fortalecendo ainda mais a identidade e a diversidade cultural da cidade. A medida é um passo importante para a valorização e a promoção do patrimônio religioso, cultural e imaterial de Rodolfo Fernandes.

Então, se faz urgente a aprovação do presente **Projeto de Lei – PL**, dada a importância e necessidade da matéria.

Assim, ficará registrado nos anais desta **Casa Legislativa** sobre a oficialização que **dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes – RN.**

Assim, encaminha-se o **Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024**, esperando que o mesmo seja aprovado pelos nobres representantes do povo de **Rodolfo Fernandes – RN**, como medida de valorização do serviço público que está sendo ofertado para a nossa população.

GABINETE DO VEREADOR MUNICIPAL

Rodolfo Fernandes – RN, 17 de outubro de 2024.



Ruan Rodrigo Freitas Dias

CPF: 016.780.584-32

**2º Secretário da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN
Vereador – PP**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

PARECER Nº. 48 DE 2024.

RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2024.

O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei do Legislativo 006/2024**, de autoria do **Legislativo Municipal**, que objetiva: **Reconhece a Bíblia Sagrada como Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2024

A proposta em questão esteve em pauta desde no dia 25 de outubro do corrente ano, nos termos das alíneas “a” à “u” do inciso I, Art. 28 do **Regimento Interno** desta **Câmara Municipal**, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao **Processo Legislativo**, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta **Comissão de Constituição e Justiça**, para análise de seus aspectos **Constitucional, Legal e Jurídico**, nos termos do disposto pelo artigo 28, inciso I, do já citado Regimento Interno desta Casa.

Constata-se que a medida é de **Natureza Legislativa**, na obediência aos ditames da **Constituição Federal e Estadual**, estando ainda em acordo com os preceitos legais contidos no **Regimento Interno**, e na **Lei Orgânica**, podendo ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo 006/2024**. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2024.

João Wadnio da Silva Monteiro

Relator

PARECER GERAL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ.

Após análise pormenorizada do **Projeto de Lei do Legislativo 006/2024**, esta **Comissão Aprova o Parecer do Emitente Relator**, acima exposto, pugnando pela **Aprovação do Projeto** no seu inteiro teor, “**Não Alterando a Redação**”, conforme enviado pelo **Poder Legislativo**.

Dessa forma, o Projeto em comento atende aos aspectos **Constitucionais, Legais, Jurídicos, Regimentais e de Técnicas Legislativas**.

Dá-se o **PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 006/2024**.

Ruan Rodrigo Freitas Dias
Presidente

João Wadnio da Silva Monteiro
Relator

Ewerton Victor Pereira Mendonça
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS – CFO

PARECER N.º 048/CFO/2024

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REUNIRAM-SE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 006/2024, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 006/2024

SÚMULA: Reconhece a Bíblia Sagrada como Patrimônio Religioso, Cultural e Imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras providências.

Considerando, que a Bíblia Sagrada é um livro que contém textos religiosos fundamentais para o cristianismo, sendo considerada uma das obras mais importantes da história da humanidade. Sua influência se estende por séculos e transcende fronteiras, sendo um símbolo de fé e espiritualidade para diversas religiões.

Ademais, Segundo o **artigo 1º deste PL** “Reconhece a Bíblia Sagrada como patrimônio religioso, cultural e imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN”.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei do Legislativo nº. 006/2024**.

Este é o parecer! Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de outubro de 2024.

RUAN RODRIGO
Presidente da CFO

VALCEMAR COSTA
Relator da CFO

EWERTON VICTOR
Membro da CFO